

RESOLUÇÃO Nº 01/88

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pela Mesa Diretora da Estatuinte no processo nº 805/88-99;

R E S O L V E M:

Art. 1º - O "caput" do artigo 19 da Resolução nº 05/87 dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - A Estatuinte a partir de 08 de março de 1988 - terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o projeto do novo Estatuto e Regimento da UFES".

Art. 2º - O "caput" do artigo 21 da Resolução nº 05/87 dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - A frequência às reuniões da Estatuinte garante o abono de faltas às aulas, transferência de datas de realização de provas e entrega de trabalhos escolares dos alunos membros da Estatuinte."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 1988

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

Pub. no. B.O. de Fevereiro 88 (1202)